

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PROCESSO Nº 59.252/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

FINALIDADE: Registro de Preços

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Até 24/04/2025 às 8 horas

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2025 ÀS 9 HORAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: MATERIAIS HIDRÁULICOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SUMÁRIO

Cláusulas
1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA PROPOSTA READEQUADA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DO CADASTRO RESERVA
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV - DAS SANÇÕES
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia**, autarquia municipal, CNPJ 45.743.580/0001-45, com sede na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia / SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 10.212/2022 e 11.039/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais hidráulicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 Será admitida a participação de empresas em CONSÓRCIO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciado;

- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- f) Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;
- g) promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem a;
- h) poderá existir substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pela SAAE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para

atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.2.6 está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na

Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa delances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

4.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas:

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.11 No pregão eletrônico com MODO DE DISPUTA ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.7.2 empresas brasileiras;

6.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.12 Será desclassificada a proposta que:

6.12.1 conter vícios insanáveis;

6.12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.14 No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.15 Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.16 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA PROPOSTA READEQUADA

7.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 A proposta comercial readequada deverá ser enviada em 1 (uma) via, assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.2.1 Quantidade, marca e especificação completa do objeto oferecido;

7.2.2 Preços unitário e total do item, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, números do banco, da agência, da conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ata de Registro de Preços e posteriores Pedidos;

7.2.4 Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: nome, cargo, CPF, RG, estado civil, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

7.3 A não inserção dos elementos mencionados no item 7.2, acarretará na desclassificação do licitante.

7.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, conforme Anexo II.

8.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, a qual já inclui licitantes inidôneos – TCU; CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.4.2 Consulta ao TCE/SP – Relação de Apenados.

8.5 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.8 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

8.17 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 Após o encerramento das fases de proposta e habilitação o Pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO** em campo próprio do sistema.

8.20 Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será **ADJUDICADO**.

8.21 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.22 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

9.11 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual

número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, através de solicitação no <http://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: SAAE – Licitações / Solicitação de vista ao processo.

9.12 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.13 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

9.14 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior analisará os autos e adotará as condutas preconizadas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto à adjudicação do objeto e homologação da licitação, se for o caso.

9.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após o encerramento da fase de recurso, os licitantes serão convocados para manifestarem interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora, no prazo de 30 minutos, a partir do envio de mensagens na sala de disputa.

10.2 O cadastro reserva será composto por todos os que manifestarem interesse após a convocação mencionada no item anterior, e por aqueles que mantiverem sua proposta original, respeitada a ordem de classificação obtida na fase competitiva e os preços máximos estabelecidos para a contratação.

10.3 Compete, exclusivamente, ao licitante acompanhar a convocação no

sistema eletrônico e registrar sua intenção em igualar seu preço ao da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de não participar desse ato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAAE.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 São condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 que as certidões mencionadas no item 8.1 não apresentem restrições;

11.4.2 que as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista estejam na validade. Caso aquelas apresentadas na licitação estejam com o prazo de validade vencido, a SAAE verificará a situação por meio eletrônico hábil e certificará a regularidade nos autos do processo, com a documentação comprobatória. Caso, por qualquer motivo, não seja possível a obtenção das referidas certidões por meio eletrônico hábil, é de responsabilidade da adjudicatária a sua apresentação à SAAE, dentro do prazo concedido para assinatura do contrato ou ata.

11.4.3 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

11.4.4 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.6 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7 A SAAE não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.8 NÃO será admitida a ADESÃO à Ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.9 A SAAE realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

11.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.11.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.11.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 28 do Decreto Municipal 11.039/2024.

11.11.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do disposto no artigo 29 do Decreto Municipal 11.039/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.11.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 33 do Decreto Municipal 11.039/2024.

11.12 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata,

será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.12.1 Para fins do disposto no caput deste artigo, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.13 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

11.13.1 Na hipótese do cancelamento prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do artigo 16 do Decreto Municipal 11.039/2024.

11.14 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 11.039/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.15 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.12 e 11.12.1, o órgão gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.16 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de

alteração contratual, observado o artigo 33 do Decreto Municipal 11.039/2024.

11.17 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

11.18 O cancelamento nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando contraditório e a ampla defesa.

11.19 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do artigo 23 e no §4º do artigo 24 do Decreto Municipal n.º 11.039/2024.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no Anexo IV – Das Sanções.

12.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes

sanções, semprejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

12.1.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa respeitarão o devido processo legal e obedecerão aos prazos de defesa previstos na Lei Federal 14.133/2021.

12.4 Se o adjudicatário não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela SAAE, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SAAE.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, via Sistema BBMNET.

13.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.3 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <http://www.peasistemas.com.br/saae/>, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos autos do processo de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato (ou instrumento equivalente) ou da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processamento.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de fato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

14.14 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

14.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia / SP.

14.17 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.18 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma

BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na BBMnet e no site <http://www.peasistemas.com.br/saae/>.

14.21 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

14.22 Eventuais pedidos feitos pela Contratada para repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, devem ser respondidos em até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 92 X e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.23 O contrato será substituído pelo Pedido.

14.24 As demais condições, inclusive pertinentes à execução do objeto, estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V.

14.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.25.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.25.2 ANEXO II - Documentos necessários para Habilitação

14.25.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta

14.25.4 ANEXO IV - Das Sanções

14.25.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
AOS OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em conformidade com o modelo aprovado pela Administração em
Z:\LICITACAO LEI 14133)

Memorando nº 52.783/2024

Área Solicitante: Departamento de Obras e Saneamento

Referente à: Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ligas Metálicas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ligas Metálicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
1	TUBO PVC SOLDAVEL, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA BITOLA DN 60 MM, CLASSE 15EB, CONFORME NBR 5648, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	TUBO	4	-	-
2	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, BITOLA 2", BSP, NBR 6943 E ISO 49.	PEÇA	3	-	-
3	LUVA DE REDUÇÃO, DE FERRO GALVANIZADO, BITOLA 3/4" X 1/2".	PEÇA	3	-	-
4	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1" X 1/2".	PEÇA	3	-	-

5	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO PBA COM BOLSASE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, DE 60 MM (2") DN 50 MM, INJETADO CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADA COM ANEIS. PARA TUBOS DE PVC RIGIDO PBA CLASSE 20	PEÇA	700	-	-
6	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO PBA COM BOLSASE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, DE 75 MM (2 1/2") DN 65 MM, INJETADO CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADA COM ANEIS. PARA TUBOS DE PVC RIGIDO PBA CLASSE 20	PEÇA	7	-	-
7	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO PBA COM BOLSASE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, DE 110MM (4") DN 100 MM, INJETADO CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADA COM ANEIS. PARA TUBOS DE PVC RIGIDO PBA CLASSE 20	PEÇA	70	-	-
8	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO PBA COM BOLSASE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, DE 160MM (6") DN 140 MM, INJETADO CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADA COM ANEIS. PARA TUBOS DE PVC RIGIDO PBA CLASSE 20	PEÇA	14	-	-

9	LUVA, PVC SOLDAVEL, MARROM, BITOLA 25 MM, CONFORME NBR 5648.	PEÇA	150	-	-
10	LUVA, DE PVC SOLDAVEL, MARROM, BITOLA 85MM.	PEÇA	4	-	-
11	LUVA, DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, BITOLA 110MM.	PEÇA	7	-	-
12	LUVA DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME PECP34, COM EXTREMIDADES ROSCAVEIS CONFORME ISO 7/1, PARA PRESSAO DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² A 20°C, BITOLA 3/4".	PEÇA	700	-	-
13	BUCHA DE REDUÇÃO, DE FERRO GALVANIZADO, BITOLA 1" X 1/2", COM ROSCA.	PEÇA	2	-	-

14	REDUÇÃO DE PVC PBA RIGIDO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, DEN 110 X 60 MM (4" X 2"), INJETADA CLASSE 20, CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADA DE ANEL, PARA TUBO DE PVC PBA.	PEÇA	20	-	-
15	ADAPTADOR DE PVC PBA RIGIDO PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO PARA PVC CONFORME NBR 5647 DIAMETROS: NOMINAL 50 MM, EXTERNO 60MM (FERRO X PVC). COMPRIMENTO: 210MM. INJETADA CLASSE 20, CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADO DE ANEL DE BORRACHA.	PEÇA	60	-	-
16	ADAPTADOR DE PVC PBA RIGIDO PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO PARA PVC CONFORME NBR 5647 DIAMETROS: PONTA DN 56 MM, DE 70 MM, BOLSA: DN 50 MM, DE 60 MM E COMPRIMENTO 170 MM (FERRO X PVC) INJETADA CLASSE 20, CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADO DE ANEL DE BORRACHA.	PEÇA	14	-	-
17	ADAPTADOR DE PVC PBA RIGIDO PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO PARA PVC CONFORME NBR 5647 DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 85 MM, (FERRO X PVC) INJETADA CLASSE 20, CONFORME NBR 10351.	PEÇA	7	-	-
18	ADAPTADOR, PVC, SOLDÁVEL, CURTO, COM BOLSA E ROSCA, BITOLA 25 MM X 3/4", CONFORME NBR 5648.	PEÇA	700	-	-

19	ADAPTADOR, PVC, SOLDAVEL, CURTO, COM BOLSA E ROSCA, BITOLA 50 MM X 1 1/2", CONFORME NBR 5648.	PEÇA	7	-	-
20	ADAPTADOR, PVC, SOLDAVEL, CURTO, COM BOLSA E ROSCA, BITOLA 60 MM X 2", CONFORME NBR 5648.	PEÇA	15	-	-
21	ADAPTADOR, PVC, SOLDAVEL, CURTO, COMBOLSA E ROSCA, BITOLA 110 MM X 4", CONFORME NBR 5648.	PEÇA	2	-	-
22	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	PEÇA	2	-	-
23	TEE, PVC SOLDAVEL, MARROM, BITOLA 50 MM.	PEÇA	3	-	-
24	TEE DE REDUÇÃO DE PVC RIGIDO PBA COM BOLSAS JUNTA ELASTICA PARA TUBOS DE PVC RIGIDO PBA CLASSE 20 CONFORME NBR 5647, DIAMETRO EXTERNO 110MM X 60MM. O MATERIAL DEVERA SER INJETADO CONFORME NBR 10351. FORNECER COM OS RESPECTIVOS ANEIS DE BORRACHA.	PEÇA	4	-	-
25	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 1", COM ROSCA, NBR 5580.	PEÇA	2	-	-
26	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO, BITOLA 2" X 90°.	PEÇA	2	-	-
27	COTOVELO, PVC, SOLDAVEL MARROM, BITOLA 25MM X 90°, CONFORME NBR 5648.	PEÇA	250	-	-

28	NIPLE, DE FERRO GALVANIZADO, BITOLA 1/2", COM ROSCA, NBR 5580.	PEÇA	4	-	-
29	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, BITOLA 3/4", CONFORME NBR 5580, DUPLO SEXTAVADO (NBR6943), COM ROSCA ISO 7/1.	PEÇA	4	-	-
30	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO BITOLA 1.1/4 COM ROSCA NBR 5580.	PEÇA	2	-	-
31	NIPLE, DE FERRO GALVANIZADO, BITOLA 2", COM ROSCA, NBR 5580.	PEÇA	3	-	-
32	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO BITOLA 2 1/2" ROSCA BSP.	PEÇA	15	-	-
33	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO BITOLA 1" ROSCA BSP.	PEÇA	15	-	-
34	NIPLE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME PECP34, COM EXTREMIDADES ROSCAVEIS CONFORME ISO 7/1, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² A 20°, BITOLA 3/4".	PEÇA	300	-	-

35	KIT CAVALETE DE PVC, DN 3/4" PARA RAMAIS PREDIAIS, CONFORME NBR 10925. COMPOSIÇÃO: 04 (QUATRO) COTOVELOS BRANCOS PVC ROSCA INTERNA 3/4" X 90° COM REFORÇO METÁLICO, FABRICADOS CONFORME NBR 9821, PECP34 E COM EXTREMIDADES ROSCAVEIS CONFORME ISO 7/1; 01 (UM) TUBO ALETADO BRANCO 3/4", COM ROSCA MACHO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA E ROSCA FÊMEA NA PARTE SUPERIOR COM REFORÇO METÁLICO, PARA CONEXÕES 3/4"; 01 (UM) TUBO ALETADO BRANCO 3/4" COM ROSCA MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES; 01 (UM) REGISTRO TIPO ESFERA COM BORBOLETA, EM PVC RÍGIDO, COR MARROM, BITOLA 3/4", ROSCA CONFORME NBR 11306.	KIT	1050	-	-
36	FERRULE 3/4" FABRICADO EM LIGA DE COBRE CONFORME NBR 13466 E 13467/95, DNR 20 MM; COM ROSCA MACHO 3/4" NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO NA TUBULAÇÃO E ROSCA FÊMEA 3/4" NA LATERAL, ROSCAS CONFORME NBR NM ISO 7-1; QUADRADO DE 10 MM NA PARTE SUPERIOR PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA ÁGUA. FERRULE SEM BROCA.	PEÇA	50	-	-
37	FERRULE 1" FABRICADO EM LIGA DE COBRE CONFORME NBR 13466 E 13467/95, DNR 25 MM; COM ROSCA MACHO 1" NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO NA TUBULAÇÃO E ROSCA FÊMEA 1" NA LATERAL, ROSCAS CONFORME NBR NM ISO 7-1; QUADRADO DE 10 MM NA PARTE SUPERIOR PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA ÁGUA.	PEÇA	7	-	-

38	REGISTRO DE DERIVACAO TAP COM PASSAGEMPLENA DE 1" (PADRAOBRASIL) C/ ROSCA INFERIOR DE 1"BSPT E SUPERIOR DE 1/4 BSP.	PEÇA	7	-	-
39	VÁLVULA DE RETENÇÃO, CONFECCIONADA EMBRONZE, BITOLA 3" TIPO HORIZONTAL	PEÇA	4	-	-
40	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 1.1/4.	UN	3	-	-
41	REGISTRO DE PVC ESFERA 1" COM 1/4 DEVOLTA E ROSCA INTERNA.	PEÇA	4	-	-
42	REGISTRO DE ESFERA 1/4 DE VOLTA, BITOLA 1 1/2" DUAS EXTREMIDADES INTERNAS ROSCAVEIS, (SENDO 1 FIXA E OUTRA MOVEL),PVC RIGIDO, COR MARROM, COM BORBOLETA LARANJA. CONFORME NBR 11306.	PEÇA	4	-	-
43	REGISTRO ESFERA PVC 1/4 DE VOLTA DN 2" COMROSCA	PEÇA	4	-	-
44	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA, EM PVC RIGIDO, COR MARROM OU AZUL, BITOLA 3/4,COM ROSCA MACHO/FEMEA E ANEL DE REFORÇO EM ALUMINIO	PEÇA	105	-	-
45	ADESIVO PLASTICO TUBO COM 75 GRAMAS, COMPOSTO DE: RESINA DE PVC E SOLVENTESORGANICOS, PROPRIO PARA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO.	TUBO	210	-	-

46	TUBO EM PVC BRANCO COM EXTREMIDADES ROSCÁVEIS (ROSCA MACHO) DN 3/4, CONFORMENBR 10925, COM COMPRIMENTO ENTRE 70 À 75 MM	UN	700	-	-
47	LUVA DE CORRER EM PVC RIGIDO MARROM DN25 MM, COM JUNTA ELASTICA.	PEÇA	70	-	-
48	BUCHA DE REDUÇÃO, DE PVC BRANCO, ROSCAVEL, BITOLA 3/4" X 1/2", CONFORME NBR5647 E 5680.	PEÇA	42	-	-
49	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC SOLDÁVEL, MARROM, BITOLA 110 MM X 75 MM FABRICADA CONFORME NBR 5648.	UN	4	-	-
50	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS, DE POLITETRAFLUORETILENO CONFORME NBR16368:2015.	ROL O	1400	-	-
51	TUBO DE PVC RIGIDO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO PREDIAL E VENTILAÇÃO CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 110 MM (4") COM PONTA BOLSA E JUNTA ELASTICA, BARRA COM 6 METROS. FORNECER COM OS RESPECTIVOS	TUBO	150	-	-

	ANEIS DE BORRACHA.				
52	TUBO DE PVC RIGIDO, JUNTA ELASTICA (JE), COM PONTA E BOLSA (PBA) PARA ADUTORAS E REDE DE AGUA CONFORME NBR 5647, DN 100 MM DE 110 MM (4"), CLASSE 20. BARRA COM 6 METROS COM ANEL.	TUBO	10	-	-
53	TUBO DE PVC RIGIDO, JUNTA ELASTICA (JE), COM PONTA E BOLSA (PBA) PARA ADUTORAS E REDES DE AGUA, CONFORME NBR 5647, DN 75MM DE 85MM (3"), CLASSE 20. BARRA COM 6 METROS COM ANEL.	TUBO	30	-	-
54	TUBO DE PVC RIGIDO, JUNTA ELASTICA, COM PONTA E BOLSA (PBA) PARA ADUTORAS E REDES DE AGUA. CONFORME NBR 5647, DN 50 MM DE 60 MM (2"), INJETADA CLASSE 20, CONFORME NBR 10351. BARRA COM 6 METROS, ACOMPANHADO COM ANEL.	TUBO	110	-	-
55	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO PBA COM BOLSAS E JUNTA ELASTICA PARA TUBOS DE PVC RIGIDO PBA CLASSE 20 CONFORME NBR 5647, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 85 MM (3"), INJETADO CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADA COM ANEIS.	PEÇA	30	-	-
56	CAP DE EXTREMIDADE EM PVC RIGIDO PBA, DN 50/DE 60MM, COM JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBO PVC RIGIDO PBA DE 60 MM, INJETADA CLASSE 20 MM, CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADA COM ANEL.	PEÇA	20	-	-
57	CURVA DE PVC RIGIDO PBA 45 GRAUS, DN 50/60 MM COM PONTA BOLSA E JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, PARA TUBOS DE PVC DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 60 (2") MOLDADA CLASSE 15, CONFORME NBR 10351, ACOMPANHADA COM ANEL.	PEÇA	10	-	-
58	CURVA DE PVC RIGIDO PBA 45° COM PONTA BOLSA E JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, PARA TUBOS DE PVC DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 85MM (3") MOLDADA CLASSE 15 CONFORME NBR 10351 ACOMPANHADA COM ANEIS.	PEÇA	10	-	-

59	CURVA DE PVC RIGIDO PBA 90° COM PONTA E BOLSA E JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, PARA TUBOS DE PVC DE DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 85 MM (3"), MOLDADA CLASSE 20 CONFORME NBR 10351 ACOMPANHADA COM ANEIS.	PEÇA	4	-	-
60	CURVA DE PVC RIGIDO PBA 22,30 GRAUS COM PONTA BOLSA E JUNTA ELASTICA PARA TUBOS DE PVC DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 110MM (4") CONFORME NBR 10351, INJETADO CLASSE 20, COM ANEIS.	PEÇA	6	-	-
61	CURVA DE PVC PBA RIGIDO COM 45 GRAUS COM PONTA E BOLSA E JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, PARA TUBOS DE PVC DE DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 110 MM (4") CONFORME NBR 10351, CLASSE 20, COM ANEIS.	PEÇA	4	-	-
62	CURVA DE PVC RIGIDO PBA 90 GRAUS COM PONTA, BOLSA E JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 5647, PARA TUBOS DE PVC DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 110 MM (4") CONFORME NBR 10351, INJETADO CLASSE 20, COM ANEIS.	PEÇA	1	-	-
63	TEE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME PECP34, COM EXTREMIDADES ROSCAVEIS CONFORME ISO 7/1, PARA PRESSAO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM² A 20°C, BITOLA 3/4", COM REFORÇO DE ANEL DE ALUMINIO NAS EXTREMIDADES.	PEÇA	600	-	-
TOTAL DA ATA*				R\$ -	

*Orçamento estimado sigiloso, conforme art. 24 da Lei 14.133/21

1.2. Os bens objeto desta ata são caracterizados como comuns, ou seja, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A estimativa de custo foi pautada em pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação se faz necessária para a manutenção e ampliação das redes de abastecimento já existentes, com a manutenção do estoque de materiais Hidráulicos em PVC e Ligas Metálicas referente aos processos operacionais executados no Departamento de Obras e Saneamento da Autarquia Municipal – SAAE Saneamento ambiental de Atibaia.

Atualmente, a universalização do saneamento básico se torna mais urgente, uma vez que estatísticas mostram que localidades desprovidas dos serviços de saneamento, enfrentam maiores dificuldades em relação à saúde pública.

A Autarquia Municipal – SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia tem como objetivo levar saúde e bem estar para toda a população, por meio de saneamento básico, através de serviços públicos de água potável, esgoto sanitário e gestão dos sistemas de coleta, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde.

Além de operar, manter, conservar e explorar os serviços públicos, de água potável, de esgoto sanitário e gerenciamento de resíduos no município de Atibaia, diretamente e com exclusividade, a autarquia municipal atende os setores comercial, industrial, agrícola, residencial e órgãos públicos.

Através de ações voltadas a sustentabilidade, a Autarquia Municipal – SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia busca ampliar significativamente os serviços prestados ao longo dos anos, garantindo qualidade de vida e contribuição com a manutenção da saúde pública tendo como principal meta, universalizar o atendimento da

água no município de Atibaia, que atualmente corresponde à 88,28 % da população total e 97 % da população da área urbana (SNIS 2019).

Tabela 1: atendimento da água no município de Atibaia (SNIS 2019)

Indicador	%
Índice de atendimento de água na área urbana	97
Índice de atendimento de água na área total do município	88,28

O restante da população tem acesso a água por meio de poços caipira, artesianos ou caminhão pipa. Para atingir sua meta, está sendo construído uma nova estação de tratamento de água (ETA), que vai dobrar a capacidade de abastecimento e garantir água tratada para 100 % do município nos próximos 20 anos.

Para promover a universalização do abastecimento público de água e a redução das perdas, se faz necessário adequações, reparos e ampliações nos sistemas de redes de distribuição e ramais do município.

Neste sentido, busca-se o Registro de Preços para aquisição de materiais Hidráulicos em PVC e Ligas Metálicas para manutenção, monitoramento, conservação, instalação e ampliação das redes de abastecimento de água do Município de Atibaia-SP, através de aquisições centralizadas, que proporcionam a junção dos quantitativos estimados, proporcionando um aumento no poder de compra da Administração Pública, possibilitando uma maior economia em escala dos produtos.

2.2. O objeto da aquisição está contemplado no PAC, previsto no art 12, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme alteração publicada no caderno nº 2744 do Diário Oficial de Atibaia, de 14 de dezembro de 2024, pág. 411, item 24.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução já foi demonstrada como a aquisição de materiais, adequada para atender às necessidades da SAAE Atibaia, com as especificações, quantidades e valores dos itens a serem adquiridos, demonstrados em tabela no item 1.1 deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Material reciclável;

4.1.2. sem utilização de trabalho escravo ou infantil na sua produção;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não foi exigida marca ou modelo do objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A Administração não vedou a participação de produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá necessidade de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá necessidade de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do pedido.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Terceiro Centenário, s/n (final da avenida) - Bairro Terceiro Centenário - Atibaia/SP - no Almoxarifado da Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental Atibaia, de segunda a sexta-feira das 07:30h as 16:00h

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, segundo as diretrizes e os dispositivos do Decreto Municipal 9.376/2020, que define as atribuições do gestor e fiscal do contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Ficam nomeados para a gestão deste contrato:

Gestor	Danilo Mistrinel
--------	------------------

Suplente Gestor	Djelaine Aparecida da Silva
Fiscal	Wesley Bazílio dos Santos
Suplente Fiscal	Rildo Willian Alexandrino da Silva

Fiscalização

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.4. O gestor do contrato, em tempo hábil, comunicará à área solicitante sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15(quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será processada a liquidação, de acordo com os procedimentos internos;

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1.** o prazo de validade ou vencimento;
- 7.9.2.** a data da emissão;
- 7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4.** o valor a pagar; e
- 7.9.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Demais condições de liquidação poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração.

Prazo e forma de pagamento

7.13. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária ou boleto, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria nº 162 CAT, DE 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação vigente.

7.13.1. A SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.14. Demais condições sobre a forma pagamento poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante demanda da contratante.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

Estabelecidas em Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Estabelecidas em Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

Estabelecidas em Edital.

Qualificação Técnica

8.3. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade objeto desta licitação, em nome do licitante, através de, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto ora licitado em características e admitindo-se o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento).

8.3.1. APQ (Atestado de Pré-Qualificação) válido, emitido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, referente aos itens 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 35, 38, 44, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 da tabela do item 1.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme justificativa juntada ao processo administrativo, o custo estimado da contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da SAAE Atibaia, em conformidade com a seguinte dotação:

Gestão/Unidade	100 - Superintendência
Centro de Custo	901400 - Departamento de Obras de Saneamento
Fonte de Recursos	04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
Programa de Trabalho	0091 - Manutenção e Estruturação da Superintendência do SAAE
Código Orçamentário	33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Atibaia, 24 de março de 2025.

Wesley Bazílio dos Santos
Chefe de Departamento de Obras de Saneamento

Daniella Lopes Neves
Diretora de Água e Esgoto

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

2.5 Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal Superior do Trabalho <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade objeto desta licitação, em nome do licitante, através de, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto ora licitado em características e admitindo-se o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento).

4.1.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.2 Para os itens 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 35, 38, 44, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, apresentar Atestado de Pré-Qualificação (APQ), válido e emitido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP**, referente ao material a ser fornecido, em conformidade com o Decreto Municipal 10.290/2023 e com contrato entre a SAAE e SABESP.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declaração conjunta, de apresentação obrigatória, conforme modelo Anexo III.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro

tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, apresentar obrigatoriamente:

6.1.1 As certidões fiscais, trabalhistas e de qualificação econômica financeira, caso no CRC esteja certificado que estão fora do prazo de validade na data de abertura da licitação.

6.2 Também deverão apresentar eventuais documentos que não constem no registro cadastral, como os itens 4 e 5.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX

_____ (denominação da pessoa jurídica pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade/UF: _____, neste ato representada por seu _____ (sócio, diretor, procurador, etc.), Sr. / Sra. _____ (nome completo), portador do RG _____ e do CPF _____, participante do Pregão Eletrônico n.º __/XXXX, da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- c) estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- e) que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento do recebimento do Pedido deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador-judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como não estar inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- h) Em se tratando de Cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021; que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e nome do Representante Legal.

ANEXO IV

DAS SANÇÕES

SANÇÃO	INFRAÇÃO	
1. Advertência	Dar causa à inexecução parcial da ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. * Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.	
2. Multa	HIPÓTESE	MULTA
	2.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços	10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços
	2.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços
	2.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços	30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços
	2.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	0,5% por dia de atraso, calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando o motivo para cancelamento

	2.5 irregularidade do produto por ocasião de sua utilização	10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços
	2.6 descumprimento de qualquer obrigação não mencionada	10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços
* a base de cálculo das multas é o valor da Ata de Registro de Preços		
3. Impedimento de licitar e contratar	Será aplicada ao responsável por: 3.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.2 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; 3.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 3.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.5 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; * Será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. ** Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Atibaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. *** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.	

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Será aplicada ao responsável por: 4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços; 4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; 4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013; 4.6 praticar algum dos atos descritos no item 3 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. * impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. ** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.
--	---

Obs.:

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
2. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções será observada a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial arts. 155/163.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: _____

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2.0xx, na cidade de Atibaia / SP, na sede da SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.743.580/0001-45, sita na Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11, Centro, Atibaia (SP), neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Francisco Alves Pinto, brasileiro, casado, RG xxxxx SSP/SP, CPF/MF xxxxx, doravante denominada SAAE, e a(s) empresa(s): _____, CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF/MF _____, residente e domiciliado na _____, denominada(s) FORNECEDOR(ES), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 10.212/2022 e 11.039/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, ficando registrados os preços conforme segue:

Item	Un	Quantidade estimada anual	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total

1. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____ (_____).
2. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta do crédito sob a dotação orçamentária 401000.1751200912.240 - 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
 - 2.1 Para fins do disposto no artigo 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.039/2024, para a formação de cadastro reserva, ficam incluídos os registros dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme Anexo que faz parte integrante desta Ata.
 - 2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
 - 3.1 A entrega do objeto será feita parceladamente, de acordo com as necessidades da SAAE, nas condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Pedido.
 - 3.1.1 A quantidade, endereço e horários de entrega, constarão do Pedido.
4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - 4.1 A SAAE se compromete a realizar o pagamento ao(s) Fornecedor(es) em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria nº 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação vigente.
5. – DAS SANÇÕES
 - 5.1 O(s) Fornecedor(es) sujeitar-se-á(ão), em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição,

sem prejuízo das sanções legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal.

5.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6. – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Caso a administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPC Fipe, considerando a data de 24/02/2025 (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 20 §§2º e 3º do Decreto Municipal nº 11.039/2024).

7. – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, aos_dias do mês de_de 20xx.

José Francisco Alves Pinto

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1. _____

(NOME E RG)

2. _____

(NOME E RG)

ANEXO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR		Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item	Un	Quantidade estimada anual	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR		Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item	Un	Quantidade estimada anual	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Contratada:

Ata de Registro de Preços n.º:

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo e assinatura)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D914-483A-5767-A9BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA (CPF 096.XXX.XXX-97) em 08/04/2025 14:46:33

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D914-483A-5767-A9BE>